



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 340/97

PMSGO - GAB 10 DE SETEMBRO DE 1997

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 02 de setembro de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de São Gabriel do Oeste, exercício financeiro de 1997, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a construção de 100 (cem) quilômetros de rede de energia elétrica, e que seja aberta uma conta-corrente específica para esta finalidade, criando o seguinte programa:

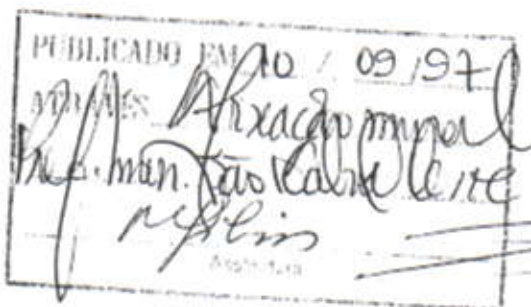
02.04	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
09.51.269.1.008	Eletrificação Rural	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

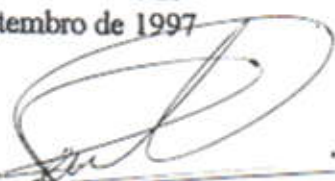
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
03.07.025.1.004	Construções e edificações a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 10 de setembro de 1997



  
**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento